

itens: I - o regulamento de licitações; II - o regulamento de pessoal, com os direitos e deveres dos empregados, o regime disciplinar e as normas sobre apuração de responsabilidade; III - o quadro de pessoal, com a indicação, em três colunas do total de empregos e os números de empregos providos e vagas discriminadas por carreira ou categoria, em 30 de junho e 30 de dezembro de cada ano; e IV - o plano de salários, benefícios, vantagens e quaisquer outras parcelas que componham a retribuição de seus empregados.

(Of. nº 15/93)

## Ministério do Meio Ambiente

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, previstas no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992.

Considerando a necessidade de avaliar-se tecnicamente, os pontos discordantes do ordenamento da pesca de lagostas no Nordeste levantados pelo setor produtivo;

Considerando a importância de se compartilhar entre o Governo e o Setor Privado as responsabilidades das decisões que interfiram no setor de produção, resolve:

Art. 1º - Instituir uma Comissão para discutir a pauta de reivindicações apresentada pelo Sindicato da Indústria de Frio e Pesca no Estado do Ceará, relativas à pesca da lagosta no Nordeste do Brasil;

Art. 2º - A Comissão será formada por representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, que a presidirá, e de Instituições de Pesquisa do Governo e do setor privado a serem convidadas a participarem das discussões;

Art. 3º - A Comissão deverá apresentar um documento ao Ministério do Meio Ambiente, contendo os resultados das discussões realizadas, num prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta portaria;

Art. 4º - O documento apresentado deverá ser analisado conjuntamente entre o Ministério do Meio Ambiente, o IBAMA e o setor produtivo interessado, em reunião a ser realizada 02 (dois) dias após a sua entrega.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDO COUTINHO JORGE

### INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 6-N, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1993

O PRESIDENTE-SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990.

Considerando o que consta do Processo nº 0424/92-SUPES/RJ, resolve:

Art. 1º Reconhecer oficialmente, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de aproximadamente 39,64 ha (trinta e nove hectares e sessenta e quatro ares), na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Pedra dos Amarilis, situado no município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de Cecília Cesário A. Martinelli, Gustavo Martinelli, Maria Marta M. Leitman e Bruce Henry Leitman, e matriculado em 15.06.89 e 10.07.89, sob os nºs 14.762 e 14.802, do livro 2, da 6ª Circunscrição do Registro Geral de Imóveis de Petrópolis, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 98.914, de 1990, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos dos artigos 4º e 5º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO CAVALCANTE LACERDA

PORTARIA Nº 7-N, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1993

O PRESIDENTE-SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto

nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990.

Considerando o que consta do Processo nº 5835/91-SUPES/PA, resolve:

Art. 1º Reconhecer oficialmente, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de aproximadamente 2.000 ha (dois mil hectares), na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Nadir Júnior, situado no município de Mojú, Estado do Pará, de propriedade do Sr. Nadir Pinheiro do Nascimento e Terezinha de Jesus Cunha do Nascimento, e matriculado em 30.12.92, sob o nº 3970, do livro 2AT, fls. 70, do Registro de Imóveis da Comarca de Mojú, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 98.914, de 1990, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos dos artigos 4º e 5º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO CAVALCANTE LACERDA

(Of. nº 105/93)

### Superintendência Estadual de Mato Grosso do Sul

#### DESPACHOS

Tendo em vista o que consta no processo 0249/93 e face ao parecer da Assessoria Jurídica, submeto à consideração de Senhor Superintendente Estadual, para ratificação da dispensa de licitação nº 009/93, com fundamento no Art. 22, inciso VII, do Decreto-Lei 2.300 de 21.11.86, objetivando o fornecimento de energia elétrica, em favor de EMPRESA DE ENERGIA ELETRICA DE MATO GROSSO DO SUL, no valor estimado anual de Cr\$ 132.000.000,00

MÁRCIO FERREIRA YULE

Chefe da Divisão de Adm. e Finanças

Ratifico nos termos do Art. 24, do Decreto-Lei 2.300, de 21.11.86, a dispensa de licitação.

Em 28 de janeiro de 1993

JACOB RONALDO KUFFNER  
Superintendente Estadual

Tendo em vista o que consta no processo 0235/93 e face ao parecer da Assessoria Jurídica, submeto à consideração do Senhor Superintendente Estadual, para ratificação da dispensa de licitação nº 012/93, com fundamento no Art. 22, incisos VII e X, do Decreto-Lei 2.300 de 21.11.86, objetivando o pagamento de despesas com telex, em favor de EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, no valor estimado de Cr\$ 10.000.000,00.

MÁRCIO FERREIRA YULE

Chefe da Divisão de Adm. e Finanças

Ratifico, nos termos do Art. 24, do Decreto-Lei 2.300 de 21.11.86, a dispensa de licitação.

Em 28 de janeiro de 1993

JACOB RONALDO KUFFNER  
Superintendente Estadual

Tendo em vista o que consta no processo 0256/93 e face ao parecer da Assessoria Jurídica, submeto ao Senhor Superintendente Estadual, para ratificação da dispensa de licitação nº 010/93, com fundamento no Art. 22, inciso VII, do Decreto-Lei 2.300, de 21.11.86, objetivando o fornecimento de água e taxas de esgoto, em favor de EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL, no valor estimado anual de Cr\$ 48.000.000,00

MÁRCIO FERREIRA YULE

Chefe da Divisão de Adm. e Finanças

Ratifico, nos termos do Art. 24, do Decreto-Lei 2.300, de 21.11.86 a dispensa de licitação.

Em 28 de janeiro de 1993

JACOB RONALDO KUFFNER  
Superintendente Estadual

Tendo em vista o que consta no processo 0236/93 e face ao parecer da Assessoria Jurídica, submeto à consideração do Senhor Superintendente Estadual, para ratificação da dispensa de licitação nº 011/93, com fundamento no Art. 22, incisos VII e X, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86, objetivando o pagamento de transporte de malotes em favor de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, no valor estimado de Cr\$ 35.000.000,00

MÁRCIO FERREIRA YULE

Chefe da Divisão de Adm. e Finanças

Ratifico nos termos do Art. 24, do Decreto-Lei 2300 de 21.11.86, a dispensa de licitação.

Em 28 de janeiro de 1993

JACOB RONALDO KUFFNER  
Superintendente Estadual